



ESTADO DO PARÁ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2007, de 12 de março de 2007**

**Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.**

**O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a forma adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará na concessão de diárias aos seus servidores, consubstanciada nas Resoluções/TCE/PA n<sup>os</sup> 12.479, de 08/09/1992 e 13.102, de 10/05/1994, alteradas pela Resolução/TCE/PA n<sup>o</sup> 13.150, expedida em consonância com o Decreto Estadual n<sup>o</sup> 2.539 e Portaria/SEAD n<sup>o</sup> 689, ambos de 20/05/1994;

**CONSIDERANDO** a Resolução/TCE/PA n<sup>o</sup> 16.775, de 28/08/2003, que atualiza os valores das diárias estabelecidos pela Resolução/TCE/PA n<sup>o</sup> 13.150;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o assunto no âmbito deste Órgão Ministerial de Contas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a correlação existente entre as disposições administrativas daquela Corte de Contas e as deste *Parquet*;

**RESOLVE:**

Aplicar, no âmbito do Ministério Público de Contas, as disposições relativas à concessão de diárias aos servidores do TCE/PA, em especial o disposto nas Resoluções/TCE/PA n<sup>os</sup> 12.479, de 08/09/1992 e 13.102, de 10/05/1994, alteradas pela Resolução/TCE/PA n<sup>o</sup> 13.150, expedida em consonância com o Decreto Estadual n<sup>o</sup> 2.539 e Portaria/SEAD n<sup>o</sup> 689, ambos de 20/05/1994, e pela Resolução/TCE/PA n<sup>o</sup> 16.775, de 28/08/2003.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 12 de março de 2007

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Procurador Geral de Contas

**IVAN BARBOSA DA CUNHA**

Procurador de Contas

**MARIA HELENA BORGES LOUREIRO**

Procuradora de Contas

**ROSA EGÍDIA C. CALHEIROS LOPES**

Procuradora de Contas

**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**

Subprocuradora de Contas